

- 5.23.7.** Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho;
- 5.23.8.** Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
- 5.23.9.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.23.10.** Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.23.11.** Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.24. Licenciamento e Legalizações

- 5.24.1.** O projeto deverá ter aprovação junto à prefeitura local para fins de atendimento ao Plano Diretor, Código de Obras e demais leis pertinentes.
- 5.24.2.** O projeto deverá estar de acordo com o exigido pela Prefeitura, se necessário deverá ser elaborada planta específica para a aprovação (Projeto Legal) com os itens exigidos pelo órgão.
- 5.24.3.** Caso a Prefeitura local dispense a aprovação, deverá se entregar documento oficial que comprove esta dispensa.
- 5.24.4.** Atentar, especialmente, para os casos de intervenções nas calçadas, estacionamentos, sinalização, elementos de fachadas, ampliação de área e construção.
- 5.24.5.** Componentes:
- Cópia do protocolo da prefeitura e original da resposta da prefeitura.
 - Não serão aceitos documentos via fax ou scanner para fins de entrega final.

5.24.6. Aprovação de projeto nos demais órgãos

- 5.24.6.1.** Caso se verifique mediante consulta nos demais Órgãos Competentes, tais como: IPHAN, Vigilância Sanitária, entre outros, a necessidade de aprovação do projeto, este deverá ser providenciado.
- 5.24.6.2.** Para efeitos deste item deve-se atentar para as seguintes situações:
- Edificações com características que podem ser considerados como Patrimônio Histórico;
 - Edificações situadas em centros tombados como patrimônio histórico independente da sua linguagem;



- Edificações que após a intervenção poderão ficar com características muito diferentes do seu entorno;
- Edificações situadas em terreno de marinha, caso fique próximo ao mar (30 a 50 metros);
- Edificações situadas em praias na qual a vigilância sanitária possa exigir a aprovação do sistema de esgoto sanitário;

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. Antes de apresentar sua proposta, a **CONCORRENTE** deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 6.2. É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 6.3. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 6.4. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas **CONCORRENTES**. Na opção da não realização da vistoria, a **CONCORRENTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, informações complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.
- 6.6. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado. A **CONCORRENTE** não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua Proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

7. REGULAMENTAÇÃO

- 7.1. Para os projetos complementares citados acima, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:
- Às normas e especificações constantes deste caderno;

- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

8. VALOR DO ORÇAMENTO:

8.1. O valor total orçado dos serviços é de **R\$ 258.999,57** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) subdividido nos seguintes lotes:

- **Lote 1** (Fórum de Pacajus) - R\$ 50.984,91 (cinquenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos);
- **Lote 2** (10ª Unidade JECC de Fortaleza) - R\$ 46.434,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
- **Lote 3** (Fóruns de Guaiúba e de Maranguape) - R\$ 56.410,65 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos);
- **Lote 4** (Fórum de Campos Sales e JECC de Aracati) - **R\$ 48.440,80** (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- **Lote 5** (Fórum de Jaguaruana) - **R\$ 27.306,67** (vinte e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos);
- **Lote 6** (Fóruns de Itapipoca, Pereiro e Araripe) - **R\$ 29.421,87** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

8.2. O valor total orçado encontra-se na planilha orçamentária – Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2012.

8.3. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas **CONCORRENTES** com preços unitários de cada item de serviço.

8.4. Apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. Os valores máximos admitidos para BDI e Encargos Sociais são 32% e 74% respectivamente, conforme orientações contidas na **Portaria nº 212 de 18 de agosto de 2009 do Conselho Nacional de Justiça**.

8.5. O BDI, que incide sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deve estar incluso nos preços unitários.

8.6. Cada **CONCORRENTE** deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula própria, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega do projeto executivo de cada Lote será de 90 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço de cada Lote, conforme as seguintes fases:

a) **1ª Fase - Estudo Preliminar:**

- 15 dias para conclusão.
- 10% do valor total do contrato.

b) **2ª Fase - Anteprojeto:**

- 45 dias para conclusão.
- 50% do valor total do contrato.

c) **3ª Fase - Projeto Executivo:**

- 30 dias para conclusão.
- 40% do valor total do contrato.

9.2. Neste prazo já estão incluídas as aprovações e correções que forem necessárias.

9.3. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente a cada fase do respectivo Lote.

9.4. O pagamento da segunda e terceira fase somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S. A.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura para cada Lote, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

11. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1. Considerando a natureza da contratação e o fato de não ser habitual estabelecer custos unitários para trabalhos de engenharia consultiva, não há necessidade de cláusula de repactuação.
- 11.2. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Serão exigidas para habilitação, além das condições jurídicas, econômico-financeiras e de regularidade fiscal, as seguintes condições complementares em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1. **Certidão de Registro e Quitação** da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

12.1.1.1. No caso da CONCORRENTE ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **CONCORRENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a **CONCORRENTE** executado os seguintes serviços e áreas mínimas:

12.1.3. Desenvolvimento de Projetos Executivos Complementares de:

- a) Fundações de Edificações com no mínimo 700 m² de área construída para os Lotes 01 e 02 e de no mínimo 400 m² de área construída para demais lotes;
- b) Cálculo Estrutural de Edificações com no mínimo 700 m² de área construída para os Lotes 01 e 02 e de no mínimo 400 m² de área construída para demais lotes;
- c) Instalações Hidrossanitárias de Edificações, **exceto para o Lote 06**, com no mínimo, 700 m² de área construída para os Lotes 01 e 02 e de no mínimo 400 m² de área construída para demais lotes;
- d) Instalações Elétricas de Edificações, **exceto para o Lote 06**, com no mínimo, 700 m² de área construída para os Lotes 01 e 02 e de no mínimo 400 m² de área construída para demais lote;

12.1.4. Comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, elétrica, mecânica ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **CONCORRENTE** (CNPJ diferente), serviços relativo(s) à execução de projetos executivos Complementares de Instalações Técnicas, Cálculo Estrutural e de Fundações;

- 12.1.5. Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **CONCORRENTE** como contratante, do contrato social da **CONCORRENTE** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 12.1.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no **CREA**, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;
- 12.1.7. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da **CONCORRENTE**.
- 12.1.8. No caso de duas ou mais **CONCORRENTE** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 12.1.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados para cada Lote, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE** para os serviços projetados e especificados neste **Termo de Referencia**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 13.2. A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Considerações Gerais

- 14.1.1. Os projetos elaborados de acordo com este **Termo de Referencia** possuirão nível de execução, ao invés de serem projetos orientativos.
- 14.1.2. Esses projetos a serem elaborados deverão manter perfeito entrosamento com os demais projetos da edificação, de forma a evitarem-se interferências na fase de obra.
- 14.1.3. O projetista terá que refazer total ou parcialmente os serviços considerados pela **FISCALIZAÇÃO** incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste **Termo de Referencia**.
- 14.1.4. Deverá ser atentado para o integral cumprimento das instruções, com especial ênfase para a padronização de equipamentos.
- 14.1.5. O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o **CONTRATANTE** de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o **CONTRATANTE** pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

10

14.2. Desenhos

14.2.1. Os desenhos deverão ser executados de acordo com os padrões estabelecidos e fornecidos pelo DENGGE.

14.2.2. Os desenhos deverão ser elucidativos, de tal forma que permitam a execução sem consultas frequentes ao memorial descritivo, devendo constar neles:

- a) Plantas baixas e cortes gerais (tantos quantos forem necessários), na escala 1:50;
- b) Detalhes típicos.

14.3. Memorial Descritivo e Quantitativo de Materiais

14.3.1. O memorial descritivo conterà especificações técnicas impressas em papel tamanho A4. Deverá ser seguido o padrão de formatação de texto a ser fornecido pelo DENGGE, que coordenará todos os projetos.

14.3.2. Na parte descritiva constará a relação de serviços complementares a cargo do instalador, bem como aqueles a cargo de terceiros.

14.3.3. O projetista fornecerá, ainda, listagem discriminada e precisa dos quantitativos de materiais utilizados.

14.4. Assistência Técnica

14.4.1. Competirá, ainda, ao projetista:

- a) Responder às consultas do Setor de Engenharia, responsável pelo projeto, acerca de assuntos de sua responsabilidade pelo período de vigência do contrato;
- b) Manter os contatos necessários com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cientificando ao DENGGE, responsável pelo projeto, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações que se tornem imprescindíveis;
- c) Prestar assessoria para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução da obra.

14.5. Anotação de Responsabilidade Técnica

14.5.1. O autor do projeto providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, paga pela CONTRATADA e fornecerá três vias ao DENGGE.

15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

15.1.3. A subcontratação de outra(s) empresa(s) para a execução de qualquer serviço que não seja relacionado à consultoria técnica.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 16.2. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 16.3. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- 16.4. Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.5. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- 16.6. Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção
- 16.7. A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- 16.8. O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- 16.9. Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.
- 16.10. Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
- 16.11. Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.12. Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

- 16.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- 16.14. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 16.15. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante a contratação dos serviços, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- 16.16. Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
- 16.17. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- 16.18. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas de quantitativos quanto à compatibilidade desta com os projetos complementares de engenharia, conforme as condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- 16.19. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- 16.20. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- 16.21. Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- 16.22. Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 16.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- 16.24. Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 16.25. Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência e futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **Termo de Referencia**;
- 17.2. Expedir a ordem de serviço;
- 17.3. Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 17.4. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto através de representante especialmente designado para essa função
- 17.5. Avaliar, aprovar e ordenar a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.
- 17.6. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 17.7. Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme item 9.1.
- 17.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização será efetuada pelo **DENGE**, através de um Engenheiro ou Arquiteto devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidindo sobre as possíveis dúvidas surgidas no decorrer da execução.
- 18.2. Avaliação Técnica – aceitação e rejeição:
 - 18.2.1. Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal nas ocasiões preestabelecidas, na programação específica de cada caso, conforme item 9.1 deste documento.
 - 18.2.2. As avaliações do Tribunal serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas neste **Termo de Referencia**, na legislação pertinente, nas Normas Técnicas Brasileiras, manuais de Práticas da SEAP e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores ao projeto.
 - 18.2.3. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação.
 - 18.2.4. A aceitação pelo Tribunal dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa, dentro de prazo estipulado neste **Termo de Referencia**, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
 - 18.2.5. O Tribunal formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada fase, por meio de **Relatório de Avaliação** devidamente assinado pela Fiscalização, com visto da Diretoria do DENGE.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** Após o vencimento do prazo previsto no **item 9.1**, a Administração fará o **Recebimento Provisório** do objeto em até 15 dias, lavrando o pertinente recibo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes.
- 19.2.** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto no **item 9.1** sem que tenham sido apresentados os projetos, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante, indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.3.** Após o **Recebimento Provisório**, em até 30 dias, a Administração fará o **Recebimento Definitivo** do objeto, lavrando o pertinente recibo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes.
- 19.3.1.** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.4.** O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Fizer declaração falsa.
- 20.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência:

- a) Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 30º (trigésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Estudo Preliminar** e não houver recebido aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- b) O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 60º (sexagésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Anteprojeto** e não houver recebido aprovação da FISCALIZAÇÃO;

20.2.2.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

20.2.2.4. Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,15% do valor do CONTRATO
4	0,25% do valor do CONTRATO
5	0,50% do valor do CONTRATO

6	2,00% do valor do CONTRATO
---	----------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART dos projetos para início da obra no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo, por dia de atraso;	01
7	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no edital para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
12	Refazer projeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TJCE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TJCE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

Apresentação, ao TJCE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do Contrato;

20.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação

20.2.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

21.1. A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo Tribunal, que mudanças sejam feitas em elementos secundários, desde que não haja interferência ou descaracterização do partido ou da concepção original do projeto.

21.2. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo Tribunal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

- 21.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar o valor total contratado. Considerar-se-á inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa elaboração dos projetos.
- 21.4. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 21.5. As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referencia** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambé - CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.



ANEXO 02**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Lote 1 (Fórum de Pacajus)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total					R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 50.984,91 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Lote 2 (10ª Unidade JECC de Fortaleza)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total					R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote II é de R\$ 46.434,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Lote 3 (Fóruns de Gualabare de Maranguape)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total					R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote III é de R\$ 56.410,65 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Lote 4 (Fórum de Campos Sales e JECC de Aracati)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total					R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote IV é de R\$ 48.440,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Lote 5 (Fórum de Jaguaruana)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total				R\$	

OBS.: O valor máximo estimado para o lote V é de R\$ 27.306,67 (vinte e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lote 6 (Fóruns de Itaipipoca, Perelro e Araripe)					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$
Total				R\$	

OBS.: O valor máximo estimado para o lote VI é de R\$ 29.421,87 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

ANEXO 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	Descrição	% DO VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	PRAZO EM DIAS					
				1º ao 15º		16º ao 60º		61º ao 90º	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Projetos executivos complementares LOTE 01	100,00%	50.984,91	10,00%	5.098,49	50,00%	25.492,46	40,00%	20.393,96
2	Projetos executivos complementares LOTE 02	100,00%	46.434,67	10,00%	4.643,46	50,00%	23.217,34	40,00%	18.573,87
3	Projetos executivos complementares LOTE 03	100,00%	56.410,65	10,00%	5.641,06	50,00%	28.205,33	40,00%	22.564,26
4	Projetos executivos complementares LOTE 04	100,00%	48.440,80	10,00%	4.844,08	50,00%	24.220,40	40,00%	19.376,32
5	Projetos executivos complementares LOTE 05	100,00%	27.306,67	10,00%	2.730,66	50,00%	13.653,34	40,00%	10.922,67
6	Projetos executivos complementares LOTE 06	100,00%	29.421,87	10,00%	2.942,18	50,00%	14.710,94	40,00%	11.768,75
Total:		100,00%	258.999,57	10,00%	25.899,93	50,00%	129.499,81	40,00%	103.599,83

ANEXO 04

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 20/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 20/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 20/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 20/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COM EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DOS EDIFÍCIOS DA 10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACATI E DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE PACAJÚS, GUAÍUBA, MARANGUAPE, CAMPOS SALES, JAGUARUANA, ITAPIPOCA, PEREIRO E ARARIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo nº _____).

CT Nº /2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e Secretária de Administração do TJCE e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2012, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa de engenharia consultiva, para a elaboração de projetos complementares de engenharia dos edifícios da 10ª Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, Juizado Especial Cível e Criminal de Aracati e dos Fóruns das Comarcas de Pacajús, Guaiúba, Maranguape, Campos Sales, Jaguaruana, Itapipoca, Pereiro e Araripe, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2012.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato,

bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura para cada lote, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I - DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Edital e seus anexos;
- b) Expedir a ordem de serviço;
- c) Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto através de representante especialmente designado para essa função;
- e) Avaliar, aprovar e ordenar a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme item 9.1, do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

II - DA CONTRATADA:

- a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- b) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- c) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- d) Entregar o serviço objeto do presente contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012;
- e) Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- f) Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2012 e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto construção e manutenção.
- g) Fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos

- necessários e enviadas todas as comunicações.
- h) O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.
 - i) Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.
 - j) Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
 - k) Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
 - l) Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
 - m) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
 - n) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
 - o) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante a contratação dos serviços, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
 - p) Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
 - q) Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
 - r) Apresentar declaração expressa do autor das planilhas de quantitativos quanto à compatibilidade desta com os projetos complementares de engenharia, conforme as condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
 - s) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
 - t) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
 - u) Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
 - v) Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
 - w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
 - x) Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável à

- perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- y) Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato e do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Dos Serviços

- Os projetos a serem desenvolvidos serão:
- a) Levantamento Topográfico
 - b) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Fundações e Cálculo Estrutural.
 - c) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo Estrutural de Contenção e Arrimo;
 - d) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo das Instalações Elétricas convencionais e estabilizadas, incluindo subestações;
 - e) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Condicionamento de Ar;
 - f) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Sonorização e Alarme;
 - g) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e de Drenagem Pluvial;
 - h) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações Sanitárias;
 - i) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico;
 - j) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações de Gás;
 - k) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
 - l) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalação de Circuito Fechado de TV;
 - m) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalação de Rede Estruturada;
 - n) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações de Telefonia, interna e externa;
 - o) Licenciamentos e Legalizações.

Parágrafo Primeiro - Os projetos compreenderão as seguintes fases:

- a) Estudos Preliminares, conforme descrição prevista no item 3.2, Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012;
- b) Anteprojeto, conforme descrição prevista no item 3.3, Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012;
- c) Projeto de Execução e detalhamento, conforme descrição prevista no item 3.4, Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012.

Parágrafo Segundo - Os projetos atenderão as especificações previstas no item 5, do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012.

Parágrafo Terceiro – Os prazos a serem observados para a execução dos serviços serão os previstos no item 9, Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012.

Parágrafo Terceiro - As condições a serem observadas para a execução dos serviços

serão as previstas no item 14, Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012.

Cláusula Sexta – Dos preços e das Condições do Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 20/2012, a ser pago, após a conclusão de cada fase.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da segunda e terceira fase somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30

Cláusula Oitava – Das Alterações

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima – Das Sanções

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as penalidades definidas no item 20, do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2012, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

Parágrafo Segundo - A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Quarto - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Sexto - O descumprimento de prazos, condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

59

Pregão nº 20/2012

Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia de JE e Fóruns do Interior

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

10

ANEXO 10

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2012

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) Legal(ais) _____, declara que visitou _____ às _____ instalações _____ do(s) _____ Fórum(ns) _____ acompanhada do representante do **Departamento de Engenharia** e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em XXXX de XXXXXX de 2012.

Empresa Proponente

Ciente.

Em ____ / ____ / ____

Departamento de Engenharia



ANEXO 11

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu _____, profissional de nível superior, CREA _____, visto Ceará _____, RNP _____, Engenheiro(a) Civil, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à exigência de vistoria prévia das unidades do Tribunal de Justiça, como condição para habilitação e oferta de propostas de Pregão Eletrônico nº ____/2012, **para a execução dos serviços de consultoria para a elaboração de projetos complementares dos edifícios da 10ª Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, Juizado Especial Cível e Criminal de Aracati e dos Fóruns das Comarcas de Pacajús, Guaiúba, Maranguape, Campos Sales, Jaguaruana, Itapipoca, Pereiro e Araripe.** DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que possuo as qualificações exigidas de acervo, conforme documentação anexa, para habilitação técnica, que em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato apresentarei para inclusão como anexo do referido contrato, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, e que assumirei a responsabilidade de supervisão, coordenação, direção e execução dos serviços do lote _____, caso a empresa _____, CNPJ _____, endereço, _____, representante: _____, CPF _____, venha a ser vencedora da licitação e contratada, pelo período mínimo de _____ meses, ou ainda outros períodos que possam ser aditivados por conveniência técnica e financeira do Tribunal de Justiça, dentro dos limites permitidos pela Lei 8666/93.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2012.

Responsável Técnico da empresa

Diretor do Departamento de Engenharia

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

D E C L A R A Ç Ã O DE DISPENSA DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, dispensado a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do _____, através de cláusula expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



Caderno de Especificações e Encargos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VOLUME ÚNICO



Introdução	1
Seção I - Condições específicas	2
Localização da obra	3
Escopo dos serviços	4
Definições	5
Serviços de provisionamento de materiais	6
Serviços de administração de pessoal	6
Ferramentas, veículos e equipamentos	6
Instalações provisórias da contratada	7
Prazo de execução de marcos contratuais	8
Seção II – Condições gerais	9
Apresentação	10
Objetivo	10
Projeto	10
Normas técnicas	10
Especificações dos materiais	10
Condições dos trabalhos	10
Testes e ensaios	10
Serviços preliminares	10
Recebimento, estocagem e guarda de materiais e equipamentos	10
Execução de serviços em áreas já recebidas pelo contratante	10
Prazo de execução da obra	10
Recebimentos dos serviços	10
Garantia da qualidade	10
Seção III - Especificações técnicas	10
Serviços preliminares	10
Demolições	10
Movimento de terra	10
Infraestrutura	10
Superestrutura	10
Paredes e painéis	10
Cobertura	10
Revestimentos	100
Pavimentação	100
Esquadrias e ferragens	100
Pinturas	100
Instalações hidráulicas	100
Instalações sanitárias	100
Instalações elétricas	100
Instalações de ar-condicionado	100
Instalações de gás	100
Instalações contra incêndio	100
Cabeamento estruturado	100
CFTV	100
Sonorização	100
SPDA	100
Aterramento	100
Forros	100
Impermeabilizações	100
Paisagismo	100
Balcões e bancadas	100
Vidros e espelhos	100



Comunicação visual	100
Elementos diversos	100
Limpeza geral	100



INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo fornecer as informações técnicas necessárias à contratação, dos serviços de Elaboração dos Projetos Complementares dos Novos Fóruns, no Ceará. Para melhor entendimento, estas informações estão agrupadas nas seguintes seções:

SEÇÃO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO II – CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEÇÃO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

